

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°**  
**01/2021 PARA ARRENDAMENTO TRANSITÓRIO DO**  
**TERMINAL DE GRANÉIS MINERAIS DO PORTO DE**  
**IMBITUBA - TGM-IMB06**

**PARECER TÉCNICO N° 04/2021**  
**PIMB SGPE 2199/2021**

**I. INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente Parecer Técnico da análise da Fase Recursal Única prevista no Processo Seletivo Simplificado 01/2021 realizado à luz da RN 07/2016 sobre a área IMB 06 (área A6-1, conforme PDZ 2020 do Porto de Imbituba) pra movimentação e armazenagem de granéis minerais.
2. Depreende-se que a empresa ILP Ltda., classificada regularmente em segundo lugar no certame, não apresentou recurso administrativo, conforme foi-lhe amplamente consignado, à luz do previsto no edital. Nessa senda, opera-se o fenômeno da preclusão temporal não lhe sendo mais oportunizado esse direito na seara administrativa.
3. Firma-se que o Consórcio Sul Minas, atento ao apresentado no Parecer Técnico 03/2021<sup>1</sup>, ofereceu documentação protocolizada junto à JUCESC<sup>2</sup> sobre a criação formal do Consórcio, devidamente aceita e aprovada por aquele órgão. Leia-se: os representantes do Consórcio usaram o prazo recursal para atender à demanda condicionante desta Comissão sobre a existência formal de CNPJ e Contrato Social devidamente comprovados antes da assinatura do contrato de arrendamento transitório, como positivado no artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Casa. Assim, tem-se a completude esperada em um processo aderente ao *due process of law* para aferir com a segurança jurídica desejada que a proposta do Consórcio Sul Minas atente aos interesses de quem é responsável por gerir a *res publica* do complexo portuário de Imbituba ao mesmo tempo que se reverencia ao previsto no edital do PSS 01/2021.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://portodeimbituba.com.br/invista-no-porto-de-imbituba/>. Acesso em: 05/12/2021.

<sup>2</sup> <http://www.jucesc.sc.gov.br/>

4. Nessa linha, ciente de que não foram apresentados pontos controversos a respeito do direito que se pudesse pretender durante a fase recursal, parece razoável concluir que a empresa ILP deu-se por conformada com o resultado e que o Consórcio Sul Minas encerrou o ciclo documental que consagrou-o como legítimo vencedor do certame.

5. Assim sendo, em atenção ao previsto no edital do PSS 01/2021, sobretudo nos itens 10 “N”, “O” e “P”, bem como item 42, conclui-se que o Consórcio Sul Minas apresentou proposta mais vantajosa e documentação necessária para arrematar o certame com a seguinte proposta:

Classificação	Participante	Fixo (R\$ x m <sup>2</sup> ) 55.307,90m <sup>2</sup>	Variável (R\$ x ton.)	MMC (ton./período)	Valor ofertado (Rem. mínima no período contratual - em reais)
1º	Sul Minas	2,13	9,15	300.000	3.451.834,96

### III. CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, no âmbito do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, pode-se afirmar que a documentação de qualificação apresentada pelo Consórcio Sul Minas, ofertante melhor classificada para o arrendamento transitório da **Area Disponível do Terminal de Granéis Minerais do Porto de Imbituba** é a mais vantajosa para a Administração do complexo portuário de Imbituba e atende a todos os requisitos previstos no Edital, portanto, deve ser considerada como aceita, conseqüentemente vencedora.
6. Deve-se enviar a totalidade do processo à ANTAQ, conforme previsto no capítulo XI do edital.

Imbituba-SC, 06 de dezembro de 2021

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
para Arrendamento  
Transitório da área A-6.1  
TGM-IMB06**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **9V2QDN98**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RUI ROBERTI** (CPF: 220.XXX.068-XX) em 06/12/2021 às 17:07:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 11:51:03 e válido até 21/02/2119 - 11:51:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CLEYDSON DOS SANTOS SILVA** (CPF: 083.XXX.347-XX) em 06/12/2021 às 17:30:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2020 - 12:07:26 e válido até 24/04/2120 - 12:07:26.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **LUCIELLEN LIMA CAETANO GOULART** (CPF: 058.XXX.929-XX) em 06/12/2021 às 18:32:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/06/2020 - 12:25:15 e válido até 17/06/2120 - 12:25:15.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE** (CPF: 032.XXX.319-XX) em 06/12/2021 às 19:30:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 11:48:05 e válido até 25/02/2119 - 11:48:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ELIVELTON LUIZ DORÉ** (CPF: 079.XXX.439-XX) em 06/12/2021 às 19:46:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 17:42:53 e válido até 21/02/2119 - 17:42:53.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjE5OV8yMTk5XzlwMjFfOVYyUUR0OTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002199/2021** e o código **9V2QDN98** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.